

Lei nº 115/2015

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
15 3.3.90.30.00 04.122.0002.2.002	Material de Consumo	R\$	50.000,00
18 3.3.90.39.00 04.1220002.2.002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
20 4.4.90.52.00 04.122.0002.2.002	Equipamento e Material Permanente	R\$	350.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.02	Ensino Infantil – Pré Escola		
81 3.3.90.39.00 12.365.0007.2.008	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
89 3.3.90.39.00 12.365.0008.2.009	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
112 3.3.90.39.00 12.361.0010.20.11	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.000.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	500.000,00
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações	R\$	1.200.000,00
143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipamento e Material Permanente	R\$	500.000,00
02.11	Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.02	Obras e Instalações		
235 4.4.90.51.00 16.482.0023.1.043	Obras e Instalações	R\$	2.000.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente de do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 30 de Janeiro de 2015

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI

Prefeito Municipal